

ORIENTAÇÃO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO

Condição

Ser participante de plano de benefícios administrado pela PREVINDUS e estar em dia com suas contribuições.

Como Solicitar

Estamos recebendo solicitações diárias de empréstimos, com concessões semanais e débito das parcelas diretamente na folha de pagamento.

Para fazer a solicitação basta acessar a área de "Empréstimo" no "Site do Participante". O participante deverá imprimir o "CONTRATO DE ABERTURA DE LIMITE DE CRÉDITO" e encaminhar para a PREVINDUS, devidamente assinado e em via original, para ter seu limite de crédito disponibilizado. Após o recebimento e aprovação do contrato pela PREVINDUS o participante poderá realizar sua solicitação de empréstimo, que será autorizada mediante aprovação do RH do participante, responsável por analisar a margem no salário para desconto da parcela.

Alguns pontos deverão ser observados com muita atenção:

O crédito do empréstimo será feito através de conta corrente ou conta poupança bancária, e não poderá ser via conta salário, que somente recebe créditos de salários de seu respectivo empregador. O participante deverá cadastrar seus dados bancários no "Site do Participante" para que possa realizar sua solicitação de empréstimo.

A solicitação de empréstimo só será disponibilizada mediante a entrega na Previndus e aprovação do "CONTRATO DE ABERTURA DE LIMITE DE CRÉDITO".

Em caso de novação, do saldo devedor renegociado, já estarão descontadas a parcela do mês em que o participante está realizando a solicitação e a parcela do mês em que o crédito da nova solicitação ocorrerá, sendo ambas debitadas em folha. O primeiro desconto em folha do novo empréstimo ocorrerá somente no mês seguinte ao crédito.

Dúvidas?

Para dúvidas e esclarecimentos confira nosso passo a passo para o empréstimo ou entre em contato com a PREVINDUS, junto à área de empréstimos, nos telefones 2217-1117 ou 2217-1119, no horário das 14:00 às 16:00 horas.

NORMA PARA CONTRATO DE ABERTURA DE LIMITE DE CRÉDITO E EMPRÉSTIMOS A PARTICIPANTES

OBJETIVO

Estabelecer critérios para o Contrato de Abertura de Limite de Crédito, a concessão e novação de empréstimos aos participantes.

ABRANGÊNCIA

Esta norma aplica-se a todos os participantes ativos e assistidos.
Procedimentos

1. CONTRATO DE ABERTURA DE LIMITE DE CRÉDITO

a) SOLICITAÇÃO DO CONTRATO

O participante interessado deverá acessar o site da PREVINDUS, área do participante, e obter o CONTRATO DE ABERTURA DE LIMITE DE CRÉDITO. O participante deverá assiná-lo e enviar à PREVINDUS, de forma direta ou via malote. No caso do participante assistido, o contrato também poderá ser obtido diretamente com a área de empréstimos da PREVINDUS.

b) VERIFICAÇÃO

A PREVINDUS verificará se o participante ativo ou participante assistido preenche todas as condições e requisitos básicos para a concessão do empréstimo com base no cadastro disponível. Caso contrário notificará ao participante os motivos da negativa da liberação do CONTRATO DE ABERTURA DE LIMITE DE CRÉDITO.

c) DO CONTRATO DE ABERTURA DE LIMITE DE CRÉDITO

Será autorizado mediante a assinatura de 2 (dois) diretores da PREVINDUS. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a rasura do documento mencionado, o que implicará na não abertura de limite de crédito.

2. SOLICITAÇÃO DE EMPRÉSTIMO

a) PEDIDO DE EMPRÉSTIMO

Após o recebimento e aprovação do contrato pela PREVINDUS o participante poderá realizar sua solicitação de empréstimo no site do participante. Para tanto deverá atualizar seus dados cadastrais e dados bancários para o crédito do empréstimo solicitado.

b) APROVAÇÃO

A PREVINDUS aprovará o empréstimo mediante autorização do RH de cada participante.

c) OPERAÇÃO

Aprovado o empréstimo, a PREVINDUS providenciará para que se efetivem os procedimentos de concessão e cobrança dos valores.

As concessões de empréstimos serão disponibilizadas mediante depósito em Banco / Agência / Conta Corrente ou Conta Poupança própria do participante, e as cobranças das prestações dos empréstimos serão realizadas pela folha de pagamento de salários ou folha de benefícios, conforme a situação do participante.

3. REQUISITOS DO PARTICIPANTE

São requisitos:

a) ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado. O participante com idade inferior a 18 anos e não emancipado somente poderá solicitar empréstimo mediante assinatura de seu representante legal no CONTRATO DE ABERTURA DE LIMITE DE CRÉDITO, e

b) estar em dia com os pagamentos de suas contribuições à PREVINDUS.

4. LIMITES DO VALOR DO EMPRÉSTIMO

O valor absoluto máximo disponível para o participante ativo será de 60% (sessenta por cento) da totalidade do saldo de contribuições (patrocinadora e participante)

respeitando-se o tempo de vínculo empregatício de cada participante, no que se refere ao saldo de Patrocinadora.

O valor do empréstimo para o participante assistido não poderá exceder a uma vez e meia o valor do benefício pago pela PREVINDUS no mês da solicitação.

5. LIMITES DAS PARCELAS

A amortização do empréstimo será feita em até 72 (setenta e duas) prestações mensais e consecutivas.

O valor máximo da prestação ou do somatório das prestações, em caso de mais de um empréstimo, não poderá exceder a 15% (quinze por cento) do valor de seu salário de participação ou do benefício, conforme o caso.

6. JUROS

O saldo devedor do empréstimo sofrerá a incidência da taxa de juros vigente no prazo de até 72 (setenta e duas) prestações mensais.

7. OUTROS CUSTOS

Incidirão também sobre o empréstimo a taxa de administração, bem como os custos referentes ao seguro de vida obrigatório (Seguro Prestamista) visando à quitação do saldo devedor do empréstimo em caso de óbito do participante, todos pelo prazo de até 72 (setenta e duas) prestações mensais.

O IOF (Imposto Sobre Operações Financeiras) será debitado do montante solicitado pelo participante.

8. DO ATRASO NOS PAGAMENTOS

Na hipótese de não ocorrer desconto das prestações na folha de pagamento de salários ou de benefícios, o participante deverá proceder ao recolhimento diretamente à PREVINDUS, até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento e o valor será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento ao mês) pro rata e multa de 2% (dois por cento).

9. NOVAÇÃO

Na hipótese de não ocorrer desconto das prestações na folha de pagamento de salários ou de benefícios, o participante deverá proceder ao recolhimento diretamente à PREVINDUS, até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento e o valor será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento ao mês) pro rata e multa de 2% (dois por cento).

10. OPÇÃO DE QUITAÇÃO

Poderá ser feita a quitação antecipada do empréstimo, sem prejuízo dos termos acordados.

11. QUITAÇÃO OBRIGATÓRIA

Caso o participante perca o vínculo empregatício com a Patrocinadora, o seu empréstimo será automaticamente quitado pela compensação de seu saldo de contribuições, conforme item 7.1 do CONTRATO DE ABERTURA DE LIMITE DE CRÉDITO.

12. QUITAÇÃO ANTECIPADA

Os contratos terão vencimento antecipado nos seguintes casos:

- a) a pedido do Mutuário;
- b) perda pelo Mutuário da condição de participante da PREVINDUS;
- c) inadimplência de 3 (três) parcelas vencidas, em aberto e não pagas;
- d) na eventual mudança da condição de participante ativo para participante assistido ou autopatrocinado.

O participante que solicitar o cancelamento de sua inscrição junto à PREVINDUS, e mantiver o vínculo empregatício com a Patrocinadora, terá que quitar o saldo devedor de empréstimo.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Patrocinadora em nenhuma hipótese será responsável pelo pagamento dos empréstimos contraídos por quaisquer dos participantes.